

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.700 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, realizada em 26 de janeiro de 2012, na sede do órgão, em Porto Alegre (RS).

1 Às dezoito horas e vinte minutos do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e doze, no plenário da sede antiga  
2 do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS**, situada na Rua  
3 Guilherme Alves nº 1010, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do órgão em  
4 sua **Sessão Ordinária nº 1.700**, sob a presidência do engenheiro civil **Luiz Alcides Capoani**, e presentes os  
5 conselheiros regionais Adelir José Strieder, Adriano dos Santos Barella, Alberto Stochero, André Horak,  
6 Eduardo Beck Difante, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Antônio Luiz Arla da Silva, Aramiz Júlio Gonçalves  
7 Mendes, Arcângelo Mondardo, Artur Pereira Barreto, Ary Pedro Silhessarenko Trevisan, Alice Helena Coelho  
8 Scholl, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cesar  
9 Antônio Mantovani, Charles Leonardo Israel, Sheila Cristina Kehl Pieper, Daniel Lena Souto, Eddo Hallenius  
10 de Azambuja Bojunga, Edison Ademir Cunha Pimentel, Gerson Sonaglio, Fabiano Timoteo Scariot, Felipe  
11 Nascimento Abib, Fernando Alberto Gehrke, Flávio Pezzi, Flávio Renan Fialho Círio, Flávio Thier, Herculano  
12 de Medeiros Neto, Hilário Pires, Ademir Silva, Ítalo Ricardo Brescianini, Ivo Germano Hoffmann, Jaceguáý de  
13 Alencar Inchausti de Barros, Jauro Chiari Comunale e seu suplente Ricardo Barrios Vigil, Jeferson Ferreira  
14 da Rosa, Jefferson Luiz de Freitas Lopes, João Abelardo Brito, João Erotides de Quadros, João Ricardo  
15 Poletti da Silva, Jorge Augusto Peres Moojen, Jorge Luiz Santos de Souza, Jorge Silvano Silveira, José  
16 Ângelo Moren dos Santos, José Costa Frôes, Rosâne Vilasbôas, José Humberto Socoloski Gudolle, Jana  
17 Koefender, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Ivone da Silva Rodrigues, Julio Cesar  
18 Touguinha de Almeida, Lauro Remus, Cezar Augusto Antunes Pedrazani, Luiz Carlos Chiochetta, Luiz  
19 Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Fernando Castro do Amaral, Luiz Nelmo de Menezes Vargas, Luiz Pedro  
20 Trevisan, Lulo José Pires Corrêa, Marcelo dos Santos Silva, Marcelo Suarez Saldanha, Marcos Wetzel da  
21 Rosa, Marcus Frederico Martins Pinheiro, Luis Carlos Saciloto Tadiello, Marcus Vinícius do Prado, Maurício  
22 Henrique Lenz, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Ivo Nunes, Nelson Kalil Moussalle, Nilson Romeu Marcílio,  
23 Norberto Holz, Odir Francisco Dill Ruckhaber, Orlando Pedro Michelli, Paulo Deni Farias, Pedro Roberto de  
24 Azambuja Madruga, Régis Wellausen Dias, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Ronaldo Hoffmann, Sandra Beatriz  
25 Vicenci Fernandes, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Brum, Sérgio Luiz Lena Souto, Silverius Kist Júnior, Sinclair  
26 Soares Gonçalves, Volmir Supptitz e Volnei Galbino da Silva. **Deixaram de comparecer à sessão, sem  
27 prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares** Carlos Germano Weinmann, Cláudio Akila Otani,  
28 Fernando Martins Pereira da Silva, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, Luciano Roberto Grandó, Maria  
29 Izabel Brenner da Rosa e Maurício André Lohmann. A convite da Presidência, tomaram assento à Mesa o  
30 engenheiro agrônomo Bernardo Luiz Palma, coordenador da Coordenadoria das Inspetorias do Crea-RS, e o  
31 engenheiro agrônomo Kleber Souza dos Santos, conselheiro federal do Confea pelo Distrito Federal.  
32 **Havendo quórum regulamentar**, a sessão teve início com a execução do Hino Nacional e, ato contínuo, do  
33 Hino do Estado do Rio Grande do Sul, passando-se em seguida à abordagem dos assuntos constantes da  
34 pauta dos trabalhos. **I – APRECIÇÃO DE ATA.** Submetida à discussão e, após, à votação, a Ata da  
35 Sessão Plenária Ordinária nº 1.698, de 21 de dezembro de 2011, foi aprovada pelos presentes, sem  
36 emendas, e assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. **II – EXPEDIENTE.** Sem destaques.  
37 **III – COMUNICAÇÕES. 1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** O presidente **Luiz Alcides Capoani**  
38 registrou sua participação e de membros da Diretoria nos seguintes acontecimentos: **Dia 13/01** –  
39 Acompanhado do conselheiro engenheiro agrônomo Luiz Pedro Trevisan, participou na PUCRS de reunião  
40 com o professor Marcus Seferin, para conhecer o desenvolvimento do projeto “*Interação Universidade –  
41 Escolas para a Pesquisa e Disseminação de Saberes (Promobio)*”. **Dia 16/01** – Participou da abertura do  
42 Programa Intensivo de Fiscalização, em Capão da Canoa, e, no dia 23, em Tramandaí, ações estas iniciadas  
43 em 9 de janeiro com o objetivo de intensificar no Litoral Norte a fiscalização em obras, postos de gasolina,  
44 hotéis e estabelecimentos de saúde, entre outros, visando a garantir maior segurança à população, havendo

45 previsão de mais de duas mil fiscalizações. **Dia 18/01** – Em direito de resposta no programa *Gaúcha*  
46 *Repórter*, da Rádio Gaúcha, esclareceu as providências tomadas, dentro do prazo legal, para a  
47 disponibilização dos processos solicitados pela PGE que tratam dos pardais eletrônicos/Daer e empresas.  
48 **Dia 20/01** – Prestigiou a posse do novo presidente do Crea-SC, engenheiro civil e de segurança do trabalho  
49 Carlos Alberto Kita Xavier e de sua diretoria. **Dia 23/01** – Recebido em visita, o presidente da AEEEEE, eng.  
50 eletricista Paulo Ricardo Castro Oliano, entregou um exemplar da revista editada pela entidade em  
51 comemoração aos seus 50 anos, fundada que foi em 25 de outubro de 1961, com mais de 500 associados.  
52 **Dia 24/01** – REUNIÃO em Brasília com o Presidente do Confea para tratar, entre outros assuntos, sobre o  
53 convênio do Confea com o Ministério dos Esportes para a Copa 2014, as relações institucionais entre o CAU  
54 e os Creas e as anuidades, referentes às Resoluções 528, 1032 e 1035. **Dias 25 e 26/01** – Realização, na  
55 nova sede, da primeira reunião de diretoria e de coordenadores de câmara. Também no dia 26, a  
56 Presidência concedeu entrevistas à Rádio Gaúcha e à revista *Época*, versando sobre fiscalização e também  
57 sobre o desabamento de prédio ocorrido no Rio de Janeiro. **2. Comunicações de Conselheiros. 2.1 O**  
58 **conselheiro técnico em eletrotécnica João Abelardo Brito**, representante do Sindicato dos Técnicos  
59 Industriais de Nível Médio no Estado do Rio Grande do Sul – SINTEC/RS, em nome da Escola Técnica  
60 Industrial Monteiro Lobato – CIMOL, de Taquara (RS), agradeceu ao Crea-RS pelo patrocínio do livro 50  
61 anos do CIMOL. **3. Comunicações da Diretoria. 3.1 O 2º Vice-Presidente engenheiro industrial-**  
62 **mecânica Ivo Germano Hoffmann**, comunicou que no dia 23 de janeiro esteve representando a Presidência  
63 na implantação do Programa de Intensivo de Fiscalização – PIF, na cidade de Tramandaí. **4. Comunicações**  
64 **de convidados. 4.1 Engenheiro Agrônomo Kleber Souza dos Santos**, conselheiro federal pelo Distrito  
65 Federal, agradeceu pela participação na sessão plenária e informou que está participando do Fórum Social  
66 Mundial, onde há uma série de atividades com a presença do Ministro da Agricultura e a previsão de  
67 participação Presidente da República. Comentou também que recebeu ligação de uma rádio de Brasília (DF)  
68 questionando sobre os prédios que caíram e o que o Confea estaria fazendo com relação ao ocorrido,  
69 informou que nessas questões devem ser reforçadas o exercício profissional e que somente a perícia poderá  
70 investigar as causas, lembrando que foi uma ótima hora para lembrá-los da importância de ter um  
71 responsável técnico, inclusive na manutenção da obra. Reforçou o agradecimento pela participação. **VI –**  
72 **ORDEM DO DIA.** Após apreciar, discutir e aprovar a Ordem do Dia proposta, o Plenário passou a cumpri-la  
73 da forma relatada a seguir. **1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS APROVADOS AD**  
74 **REFERENDUM DO PLENÁRIO.** Apreciada a **Portaria nº 003**, de 13 de janeiro de 2012, que aprova pedidos  
75 de cadastramento de instituição de ensino e de cursos regulares requeridos pelas interessadas, na forma do  
76 que dispõe a Resolução do Confea nº 1.010, de 2005, a saber: Protocolo nº 2011039228, da Faculdades  
77 Integradas de Taquara – FACCAT, referente ao Cadastramento de Instituição de Ensino; Protocolo nº  
78 2011039229 (Tomos I e II), da Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, referente ao Cadastramento  
79 individual do curso de Engenharia de Produção; Protocolo nº 2011039222 (Tomos I e II), da Universidade de  
80 Santa Cruz do Sul – UNISC, referente ao Cadastramento individual do curso de Engenharia Civil; e Protocolo  
81 nº 2011039303 (Tomos I, II e III), da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, referente Cadastramento  
82 individual do curso Engenharia Civil do Campus de Alegrete; e a **Portaria nº 006**, de 16 de janeiro de 2012,  
83 que fixa os valores das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos ao Crea-RS por pessoas físicas e  
84 jurídicas para o exercício de 2012, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, referendar os atos administrativos  
85 em questão, praticados pela Presidência no uso de suas competências regimentais. Registre-se e cumpra-  
86 se. **1.2 AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE VENDA DE BEM IMÓVEL E TERRENO**  
87 **DE PROPRIEDADE DO CREA-RS.** Com o apoio de slides *power point* projetados em telas instaladas no  
88 plenário, o Presidente fez uma exposição sobre a situação financeira do Crea-RS verificada no exercício  
89 anterior, mediante a exibição de um quadro comparativo das receitas e despesas. Após apresentou a  
90 discussão proposta de Diretoria do órgão de seguinte teor: “*Considerando que o art. 57 da Lei nº 12.378, de*  
91 *31 de dezembro de 2010, desde a data da sua publicação, determinou aos Creas a proceder ao depósito*

92 mensal, em conta específica, de 90% (noventa por cento) do valor das anuidades, das anotações de  
93 responsabilidade técnicas e de multas recebidas das pessoas físicas e jurídicas de arquitetos e urbanistas,  
94 arquitetos e engenheiros arquitetos, e que esta destinação acarretou, até a constituição do CAU, ocorrida em  
95 15/12/11, a perda de receitas no importe de **R\$ 10.021.917,79**. Considerando a desnecessidade da utilização  
96 de dois prédios sedes, tendo em vista que toda a estrutura de pessoal e de atendimento aos profissionais já  
97 se encontra acomodada nas instalações do imóvel da nova sede na Rua São Luis, 77; Considerando o  
98 elevado custo financeiro mensal oriundo da manutenção do prédio da Rua Guilherme Alves, 1010, que se  
99 encontra já quase totalmente desativado; Considerando a diminuição de receitas advinda da Lei nº 12.514,  
100 de 28 de outubro de 2011, que limitou em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor máximo da ART; e  
101 Considerando, por fim, que os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 37 da  
102 Constituição da República, que regem os atos do gestor público, recomendam a venda do prédio situado na  
103 Rua Guilherme Alves, 1010 e a do terreno que lhe serve de estacionamento na Rua Guilherme Alves, 1035,  
104 A Diretoria do Crea-RS, em reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2012, decidiu, por unanimidade,  
105 solicitar ao Plenário autorização para a abertura de processo de venda do prédio da sua antiga sede, bem  
106 como do terreno que lhe servia de estacionamento, sito Rua Guilherme Alves nºs 1010 e 1035,  
107 respectivamente. Porto Alegre, 25 de janeiro de 2012. Assina: Diretoria do Crea-RS”; e considerando  
108 proposta do conselheiro Jaceguay de Alencar Inchaust de Barros, que sugere a substituição da palavra  
109 “venda” pelo termo “alienação”, e ouvida a Assessoria Jurídica, que manifestou-se que poderiam ser  
110 utilizados os dois termos “venda/alienação”, o Plenário decidiu com 9 (nove) abstenções, autorizar, com a  
111 devida consideração, a abertura de processo de venda/alienação do prédio da sua antiga sede, bem como  
112 do terreno que lhe servia de estacionamento, sito Rua Guilherme Alves nºs 1010 e 1035, respectivamente.  
113 Absteram-se de votar os conselheiros Eduardo Beck Difante, Ivone da Silva Rodrigues, Sérgio Luiz Brum,  
114 Nelson Kalil Moussalle, José Ubirajara Martins Flores, José Ângelo Moren dos Santos, Jorge Silvano Silveira,  
115 Volnei Galbino da Silva e Julio Cesar Touguinha de Almeida. Registre-se e cumpra-se. **1.3 BALANCETE**  
116 **ORÇAMENTÁRIO DO CREA-RS RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.** Apreciando o relatório em  
117 que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do órgão, declarando-se satisfeita com o exame  
118 procedido por amostragem nos documentos colocados à sua disposição, recomenda a aprovação das contas  
119 do Crea-RS relativa ao mês de outubro de 2011, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar os números  
120 apresentados pelo organismo fiscal, a seguir sintetizados: Receita: R\$ 1.975.533,92. Despesa: R\$  
121 3.373.653,56. Receita Acumulada/2011: R\$ 28.382.926,75. Despesa Acumulada/2011: R\$ 28.460.758,40.  
122 Déficit no Mês: R\$ 1.398.119,64. Déficit no Exercício: R\$ 77.831,65. Registre-se e dê-se ciência ao Confea.

123 **1.4 RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CREA-RS – EXERCÍCIO DE 2012.**  
124 Considerando a imposição regimental de que as comissões permanentes devem ser reconstituídas  
125 anualmente após a renovação do terço dos conselheiros do Regional, **o Plenário decidiu**, por unanimidade,  
126 com base nas indicações formalizadas pelas câmaras especializadas, aprovar as seguintes composições  
127 para as comissões permanentes atuarem no exercício de 2012: **Comissão de Orçamento e Tomada de**  
128 **Contas:** Conselheiros Flávio Pezzi, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, Luciano Roberto Grando,  
129 Arcângelo Mondardo, Volnei Galbino da Silva, Carlos Roberto Santos da Silva e Nilson Romeu Marcílio,  
130 como membros titulares, e Daniel Lena Souto, João Abelardo Brito, Ary Pedro Silhessarenko Trevisan,  
131 Jeferson Ferreira da Rosa, Herculano de Medeiros Neto e Júlio Cesar Trois Endres, como membros  
132 suplentes. **Comissão de Renovação do Terço:** Conselheiros Daniel Lena Souto, André Stefanello  
133 Somavilla, Orlando Pedro Michelli, Jeferson Ferreira da Rosa, Adelir José Strieder e Norberto Holz, como  
134 membros titulares, e José Ubirajara Martins Flores, Sérgio Luiz Lena Souto, Carlos Roberto Santos da  
135 Silveira, José Luiz Tragnago, Pedro Roberto de Azambuja Madruga e Ronaldo Hoffmann, como membros  
136 suplentes. **Comissão de Ética Profissional:** Conselheiros Marcos Wetzell da Rosa, Jauro Chiari Comunale,  
137 Odir Francisco Dill Ruckhaber, Luiz Nelmo de Menezes Vargas, Volnei Galbino da Silva, Pedro Roberto de  
138 Azambuja Madruga e Marino José Greco, como membros titulares, e Flávio Pezzi, Marcelo dos Santos Silva,

139 Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, José Costa Fróes, Jorge Silvano Silveira e Ronaldo Hoffmann, como  
140 membros suplentes. **Comissão de Meio Ambiente:** Conselheiros Flávio Pezzi, Flávio Renan Fialho Círio,  
141 Aramiz Júlio Gonçalves Mendes, Sandra Beatriz Vicenci Fernandes, Lauro Remus, Régis Wellausen Dias,  
142 Jorge Silvano Silveira e Norberto Holz, como membros titulares, e Sérgio Luiz Brum, Sérgio Luiz Lena Souto,  
143 José Ângelo Moren dos Santos, José Humberto Socoloski Gudolle, Luiz Carlos Chiochetta, Fabiano Timoteo  
144 Scariot e Sinclair Soares Gonçalves, como membros suplentes. **Comissão Editorial:** Conselheiros Nelson  
145 Kalil Moussalle, Marcelo dos Santos Silva, João Erotides de Quadros, Marcus Frederico Martins Pinheiro,  
146 Régis Wellausen Dias e Júlio Cesar Trois Endres, como membros titulares, e Antônio Alcindo Medeiros  
147 Piekala, André Stefanello Somavilla, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, Maurício Henrique Lenz, Jorge  
148 Silvano Silveira e Nilson Romeu Marcílio, como membros suplentes. **Comissão de Convênios:** Conselheiros  
149 Alberto Stochero, João Abelardo Brito, Carlos Roberto Santos da Silveira, Lulo José Pires Corrêa, Adelir José  
150 Strieder e Fabiano Timoteo Scariot, como membros titulares, e Sérgio Luiz Brum, Maurício André Lohmann,  
151 Aramiz Júlio Gonçalves Mendes, Luiz Pedro Trevisan, Luiz Ernesto Grillo Elesbão e Norberto Holz, como  
152 membros suplentes. **Comissão de Educação e Atribuição Profissional:** Conselheiros Antônio Luiz Arla da  
153 Silva, Flávio Renan Fialho Círio, Cesar Antônio Mantovani, Edison Ademir Cunha Pimentel, Adelir José  
154 Strieder, Luiz Ernesto Grillo Elesbão e Nilson Romeu Marcílio, como membros titulares, e Júlio César  
155 Touguinha de Almeida, Luis Carlos Saciloto Tadiello, Charles Leonardo Israel, Artur Pereira Barreto, Pedro  
156 Roberto de Azambuja Madruga e Ronaldo Hoffmann, como membros suplentes. Registre-se. Divulgue-se.  
157 Cumpra-se. **1.5 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PLENÁRIO NAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS.**  
158 Considerando que o art. 47 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dispõe no seu parágrafo único que  
159 deverá haver em cada câmara especializada um membro eleito pelo Conselho Regional para representar as  
160 demais categorias profissionais nas referidas instâncias deliberativas, **o Plenário decidiu**, por unanimidade,  
161 eleger como representantes do Plenário nas câmaras especializadas, durante o exercício de 2012, os  
162 seguintes conselheiros regionais: na **Câmara Especializada de Agronomia**, o conselheiro engenheiro civil  
163 Silverius Kist Júnior; na **Câmara Especializada de Engenharia Civil**, o conselheiro geólogo Adelir José  
164 Strieder; na **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**, o conselheiro engenheiro civil e mecânico Ítalo  
165 Ricardo Brescianini; na **Câmara Especializada de Engenharia Florestal**, o conselheiro engenheiro  
166 agrônomo Artur Pereira Barreto; na **Câmara Especializada de Engenharia Industrial**, o conselheiro técnico  
167 em química Sinclair Soares Gonçalves; na **Câmara Especializada de Engenharia Química**, o conselheiro  
168 engenheiro eletricitista André Stefanello Somavilla; e na **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia**  
169 **de Minas**, o conselheiro engenheiro florestal Jorge Silvano Silveira. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.  
170 **1.6 RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**  
171 **DO CREA-RS.** Considerando que na Sessão Plenária Ordinária nº 1.694, realizada em 5 de agosto de 2011,  
172 o Plenário do Crea-RS acolheu proposta avalizada pelos coordenadores de câmaras especializadas, no  
173 sentido de incumbir a Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-RS – CMA de elaborar e submeter ao  
174 colegiado, até o final daquele exercício, estudo versando sobre a viabilidade legal e econômica de o referido  
175 organismo arbitral vir a ser abrigado, a partir do ano de 2012, por entidade de classe que demonstrasse  
176 interesse neste sentido, **o Plenário decidiu**, com seis abstenções, aprovar o relatório resultante do aludido  
177 estudo, desenvolvido por comissão especialmente constituída no âmbito da CMA para tal fim, denominada  
178 “Comissão do Centro de Mediação e Arbitragem do Crea-RS”, de sigla “CCMA”, cujo inteiro teor segue  
179 reproduzido a seguir. **“Relatório da Comissão de Avaliação da Câmara de Mediação e Arbitragem –**  
180 **CMA”.** *“Prezados Senhores. A Comissão de Avaliação da CMA - Câmara de Mediação e Arbitragem, foi*  
181 *instituída pela Sessão Plenária Ordinária nº 1.694, de 05/08/2011, com o fim específico de realizar um estudo*  
182 *de sua viabilidade legal e econômica, incluindo sua eventual transferência para uma entidade de classe. Para*  
183 *isto, é importante resumir, preliminarmente, o que é a mediação e arbitragem (M&A). 1. Sobre Mediação e*  
184 **Arbitragem.** *A mediação e arbitragem (M&A) é uma alternativa eficaz para a conciliação ou solução de*  
185 *conflitos nos contratos, que substitui integralmente a equivalente ação no judiciário, com as vantagens de*

186 menor custo e muito menor prazo (máximo 180 dias). Seu resultado ou conclusão tem os mesmos efeitos de  
187 uma sentença judicial e igualmente pode cobrado em ação de execução de dívida. A opção pela (M&A) dá-  
188 se no ato do contrato entre as partes, com a inclusão de uma Cláusula Compromissória, a qual as remetem à  
189 M&A - e não ao judiciário - em caso de litígio. Invocado um conflito, a(s) parte(s) abrem um processo  
190 administrativo na CMA de sua preferência, contratam e nomeiam livremente seus respectivos árbitros e estes  
191 assumem a questão rigorosamente sob o rito da Lei e do Regimento da CMA. Para isto um bom árbitro,  
192 mesmo não sendo uma exigência legal, deve naturalmente deter treinamento específico. A Arbitragem é  
193 clássica no mundo e tradicional nos países desenvolvidos, possui previsão no Brasil desde a Constituição  
194 Imperial de 1824, tendo sido aplicada em grandes questões internacionais como as das nossas fronteiras.  
195 Entretanto, sua popularização somente tornou-se viável após a superação da irreduzível exigência de  
196 homologação das M&As pelo judiciário (na prática uma ação de M&A + uma ação judicial para um mesmo  
197 litígio), mantida até o início da década passada. Isso se deu com a declaração de Constitucionalidade da Lei  
198 9.307/96 (marco da M&A no Brasil), em 2001, que possui, como exemplo, os seguintes dispositivos: Art. 18 –  
199 O Árbitro é Juiz de fato e de direito, e a sentença que proferir não fica sujeita a recurso ou a homologação  
200 pelo Poder Judiciário. Art. 31 – A sentença Arbitral produz entre as partes e seus sucessores, os mesmos  
201 efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário e, sendo condenatória, constitui título  
202 executivo. A partir de então, inúmeras entidades de classe, tais como a OAB, Conselhos de Administração,  
203 etc..., começaram a implantar CMAs, que hoje concorrem entre si e se especializam, promovendo um novo e  
204 amplo mercado para seus profissionais. Além disso brindam a sociedade com um ágil mecanismo alternativo,  
205 muito mais compatível com a dinâmica da vida e dos negócios atuais do que a certeza da lerteza da  
206 sobrecarregada justiça comum. Finalmente, cabe salientar que, no RS, a importância da M&A foi  
207 recentemente amalgamada pelo divulgação da instalação da CMA da FIERGS e a posse da Dra. Helen  
208 Grace - ex presidente do STF - em seus quadros. No Paraná por sua vez, onde o CREA-PR também instalou  
209 sua CMA, foram as imobiliárias que adotaram a ideia e hoje a disseminam com regra nos conflitos de  
210 alugueis e afins. Importante realçar também potenciais inexplorados como os dos Juizados Especiais Cíveis -  
211 JECs, (ex. Pequenas Causas), que impedidos da nomeação de peritos poderiam, por convênio, transferir  
212 inúmeras questões para o âmbito de nossa CMA. **2. Histórico no CREA-RS.** Considerando a introdução  
213 anterior, a nativa formação para perícias que todos detemos e o espectro de especializações que possuímos,  
214 resta óbvia a razão do apoio do Sistema CONFEA/CREAs ao desenvolvimento de CMAs. Entretanto a  
215 realidade vem demonstrando que isso não é uma tarefa rápida. Com o reconhecimento da Lei 9.307,  
216 diversos CREAs iniciaram a implantação de suas CMAs. No CREA-RS a Câmara de Mediação e Arbitragem  
217 foi instituída na Sessão Plenária 1.565 de 2001 e implantada com a aprovação do seu primeiro Regimento  
218 Interno, na Sessão Plenária 1.593 de 2003. A CMA, entretanto, não poderia ser um órgão da estrutura  
219 institucional do CREA por não estar prevista na Lei 5.194, mas dependeria de sua chancela e apoio para se  
220 organizar e se desenvolver. Por esta razão, o Plenário também instituiu uma Comissão de mesmo nome para  
221 sua sustentação institucional, viabilizando assim um centro de custos e um assessor. A CMA passou então a  
222 reunir Conselheiros indicados pelas Câmaras Especializadas com custos cobertos pelo CREA e Árbitros  
223 indicados pela Associação de Árbitros do CREA (então recém criada) - esses sem qualquer ônus -  
224 coordenados, por decisão do Plenário, por um membro experiente indicado pelo Presidente do Conselho. O  
225 primeiro cadastro de Árbitros decorreu do primeiro curso de formação promovido no mesmo período. Pela  
226 natural ausência de demandas nos primeiros anos - afinal a cultura de M&A (que ainda é incipiente) inexistia  
227 na época - a CMA avançou muito lentamente. Em 2005, como primeira iniciativa sistêmica, foi introduzido no  
228 layout das ARTs a opção pela "Cláusula Compromissória". Entretanto, o mecanismo adotado de um simples  
229 "X" num quadrinho, como declaração de desistência da via judicial diante de qualquer litígio resultante do  
230 contrato representado pela ART, não se revestiu de formalismo e objetividade suficientes para conquistar  
231 optantes e o mecanismo entrou em desuso. Em 2008 a CMA propôs o mecanismo declaratório atualmente  
232 vigente no sistema de emissão de ARTs, através do qual o profissional é objetivamente consultado se deseja

233 ou não a inclusão da "Cláusula Compromissória" e dá esclarecimentos sobre tal se assim desejado. Se  
234 aceita, a Cláusula é textualmente inserida no corpo da ART, para que ambas as partes a assinem com plena  
235 consciência e concordância de seus efeitos. Implantado o mecanismo, a CMA concentrou-se então na  
236 estratégia de divulgação, tanto do mecanismo em si como das vantagens da especialização da M&A sob  
237 chancela do CREA. Relevante salientar a promoção de seminários e inúmeras reuniões conjuntas com a  
238 OAB e o Conselho de Administração, para coordenação de ações conjuntas, atividades que se encerraram  
239 com o final dos mandatos dos seus membros em 2010. Até essa data, não mais que dois processos/ano  
240 foram tratados no CREA-RS, nenhuma pesquisa sobre as novas ARTs com Cláusula Compromissória havia  
241 sido realizada e não foram mais promovidos cursos para a preparação de Árbitros. Em 2009, por sua vez, o  
242 CONFEA finalmente lançou um primeiro regulamento sobre a matéria, por meio da Decisão Plenária 1.680  
243 (por não constar na Lei 5.194, o tema não pode ser objeto de Resolução). Através dessa PL (em anexo) foi  
244 definida a criação da Rede de Mediação e Arbitragem do Sistema CONFEA/CREAs, composto pelos Centros  
245 de Mediação e Arbitragem dos CREAs interessados e elencados seus principais princípios, estrutura e  
246 regras. Entre elas as de que os Centros de M&A não farão parte da estrutura organizacional dos CREAs;  
247 poderão ser por eles chancelados, acolhidos e apoiados e; estimularão a adoção de "Cláusulas  
248 Compromissórias" em suas ARTs. **3. Conclusões.** Iniciados os trabalhos da atual Comissão, foi levantado o  
249 histórico acima resumido e efetuado o diagnóstico dos resultados, vantagens, desvantagens e alternativas  
250 futuras do modelo de CMA até então adotado. As principais conclusões foram: **3.1. Grande estoque de**  
251 **ARTS com "Cláusulas Compromissórias".** (O gráfico referido encontra-se anexo à presente Decisão.)  
252 Apesar do malogro da primeira tentativa de captação de opções de "Cláusulas Compromissórias" através  
253 das ARTs, o aperfeiçoamento do mecanismo atual introduzido em 2008 é um caso de sucesso pouco  
254 conhecido. O gráfico a seguir ilustra isso. Nele, observa-se o crescimento anual acumulado de ARTs, nas  
255 quais a "Cláusula Compromissória" foi uma opção expressa do emitente. Considerando que 2011 ainda não  
256 encerrou é muito provável que o CREA conclua esse exercício com mais de 140.000 "contratos", cujos  
257 eventuais litígios serão obrigatoriamente objeto de procura pelo seu "Centro de Mediação e Arbitragem", com  
258 risco de exigência judicial caso ele não esteja disponível. Como tal estoque cresceu de fato em 2010, a então  
259 Comissão vigente não o constatou até concluir sua gestão e, após, nenhum grupo voltou a avaliá-lo. O  
260 gráfico deriva de uma média estável de opções mensais da ordem de 3.268 ARTs/mês e inclui os Arquitetos  
261 como emitentes. Com a retirada destes por força do CAU, essa média se reduzirá, mas ainda assim deverá  
262 se manter em 2.213 ARTs/mês. **3.2. Câmara de Arbitragem X Câmara Especializada.** Apesar do modelo  
263 implantado para a operacionalização da Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS, haver sido  
264 funcional, legal e pacífico - tanto que o Tribunal de Contas da União (TCU) em sua última e emblemática  
265 fiscalização junto a um CREA com CMA ativa (Acórdão 1.247/2008) sequer a citou - sua denominação de  
266 "Câmara" não foi feliz. O conceito e o termo "Câmara" só é compreendido em nosso meio como "Câmara  
267 Especializada", cuja função é julgar processos de uma modalidade profissional e da qual só Conselheiros  
268 participam. Chamada de "Câmara", tendo como participantes Conselheiros e não-Conselheiros, e ainda  
269 propondo-se a julgar alguma coisa, o modelo da CMA nunca foi compreendido. Aliado ao longo tempo de  
270 existência sem resultados palpáveis, tal denominação contribuiu para uma crescente impressão injustificada  
271 de órgão anômalo. Neste sentido, a proposta do CONFEA contida na Decisão Plenária 1680/2009, através  
272 da qual todas denominar-se-ão Centro de Mediação e Arbitragem - CMA é uma solução que contorna o  
273 indevido estigma criado. **3.3. Custos ao CREA.** Só existiram enquanto a CMA não funcionou e, mesmo  
274 assim, restringiram-se à participação dos Conselheiros nas reuniões como membros de Comissão e à  
275 atividade de um funcionário part-time para assessoramento e atendimento ao raro público. Quando em  
276 funcionamento, o modelo da CMA é auto sustentável porque cabe-lhe a cobrança de taxa administrativa  
277 específica por cada processo. Tais taxas são recolhidas pelo CREA que, depois, as repassa à CMA.  
278 Portanto, enquanto esta não possuir instalações próprias, nada impede à entidade que lhe apoia, compensar  
279 gastos com tal suporte através da retenção de parte das taxas. As atividades dos árbitros, por sua vez, são

280 contratadas diretamente pelas partes e, salvo nas audiências formais, desenvolvem-se nos seus próprios  
281 escritórios. **3.4. Transferência para outra entidade.** Sem perda de vínculos essenciais que lhe preservem a  
282 fundamental chancela de "CMA do CREA" (que lhe especializa e a diferencia das demais CMAs, perante a  
283 sociedade) e com viabilidade legal para troca de recursos ou serviços durante seu desenvolvimento, só é  
284 legalmente seguro e viável a transferência para uma entidade de classe registrada no Conselho, ou seja, que  
285 possua efetiva representação no Plenário. Nenhuma das entidades de classe analisadas demonstrou um  
286 perfil e estrutura organizacional capaz de sustentar a estrutura para a plena atividade de uma CMA - pelo  
287 menos no potencial da demanda que o estoque de ARTs com "Cláusula Compromissória", sugere. Fato esse  
288 que deverá ser analisado quando da transferência da CMA a qualquer das entidades que se mostrem  
289 interessadas. **3.5. Formação de Profissionais Árbitros.** O natural otimismo gerado quando da instalação da  
290 CMA propiciou a formação de aproximadamente 40 (quarenta) Árbitros através de cursos especializados  
291 realizados naquele período. Esses profissionais se organizaram através da ARBICREA - Associação dos  
292 Árbitros da Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS (ainda sem representação no Plenário) e se  
293 transformaram no primeiro cadastro de Árbitros para as esperadas mediações. Tal demanda não ocorreu e,  
294 por isso, novos cursos não foram mais organizados. Com o passar do tempo, a falta de oportunidade de  
295 treinamento para supostos novos interessados também contribuiu para a formação da impressão de  
296 desinteresse dos profissionais já credenciados, quando a verdadeira razão era a inexistência de demanda. A  
297 correção desta falsa interpretação pode e deve ser corrigida com a oferta sistemática de cursos de M&A.  
298 Mesmo ainda sem demanda, tais cursos podem tanto se manterem configurados especificamente para a  
299 M&A (140 horas), como também serem adaptados como uma especialização por entidades de ensino  
300 interessadas. Em ambos os casos tais conhecimentos, além das atividades arbitrais, constituem-se num  
301 patrimônio para a vida profissional, que lhes diferencia no trabalho em equipe, na gestão de empreendimento  
302 e nas relações com clientes, por exemplo. Cabe também salientar que o trabalho profissional de árbitro não é  
303 restrito independente à CMA do CREA. Seu campo se estende a todos os âmbitos e é ainda inexplorado.  
304 **3.6. Desistir custa mais caro que persistir.** Diante das circunstâncias atuais, como existência de  
305 regulamentação no Sistema, a potencial demanda associada ao grande acúmulo de ARTs com "Cláusula  
306 Compromissória", a inexistência de fato impeditivo para o prosseguimento de um modelo corrigido e as  
307 implicações legais resultantes da indisponibilidade dos serviços aos interessados que venham procurar a  
308 prometida CMA do CREA, é conclusão dessa Comissão que sairá mais caro desistir do que persistir, ou seja:  
309 temos um modelo operacional experimentado; temos aperfeiçoamentos objetivos identificados; temos um  
310 novo campo de serviços para os profissionais e para a sociedade. Só necessitamos do planejamento e do  
311 tempo para que esses fatores tomem uma rota convergente. **4. Propostas.** Diante do exposto, essa  
312 Comissão propõe que o egrégio Plenário do aprove: 4.1. Manter uma Comissão ativa, denominada Comissão  
313 do Centro de Mediação e Arbitragem do CREA-RS - CCMA, com o objetivo de: a) promover pesquisas de  
314 mercado e divulgar, com base em seus resultados, os benefícios da mediação e arbitragem especializada no  
315 âmbito do CREA; b) monitorar o crescimento do estoque de ARTs com Cláusula Compromissória e as  
316 tendências de demanda por processos delas decorrentes; c) planejar a estrutura organizacional compatível  
317 com tal demanda e as disposições do CONFEA, propondo convênios com entidades de classe que a  
318 complementem ou a suportem; d) promover o aperfeiçoamento do Regimento do Centro de Mediação e  
319 Arbitragem do CREA-RS e fiscalizar seu cumprimento; e) promover a realização de cursos de formação de  
320 Árbitros, com frequência compatível com pesquisas de interessados e fomentar a sistematização de  
321 especializações nesse âmbito, por entidades de ensino regulares. 4.2. Até a confirmação da realização da  
322 demanda potencial, a CCMA só poderá se reunir em dias de reuniões de Câmara ou Plenária. 4.3. A CCMA  
323 será composta por um representante - com ou sem suplente - das Câmaras Especializadas interessadas e  
324 dela poderão participar, sem ônus ao CREA-RS, profissionais-árbitros convidados sem direito a voto. 4.4. A  
325 coordenação da Comissão será de exclusiva indicação do Presidente do Conselho e seu suplente escolhido  
326 por seus membros Conselheiros. Porto Alegre, de dezembro de 2011. (Ass.) Cons. Silverius Kist Júnior,

327 *Coordenador.* **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Norberto Holz, Ronaldo Hoffmann, Jana  
328 Koefender, Marcus Frederico Martins Pinheiro, Sandra Beatriz Vicenci Fernandes e José Costa Fróes.  
329 Registre-se e cumpra-se. **1.7 INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CREA-RS NA COORDENADORIA**  
330 **DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE AGRIMENSURA.** Tendo em vista o disposto no art. 5º do Regimento  
331 das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas, aprovado pela Resolução do Confea nº 1.012,  
332 de 2005, e considerando propositura formalizada pela Câmara de Engenharia Civil do Regional, **o Plenário**  
333 **decidiu**, por unanimidade, aprovar a indicação do nome do conselheiro geógrafo **Jorge Luiz Santos de**  
334 **Souza** para representar o Crea-RS na Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agrimensura, cujo  
335 mandato, em conformidade com o previsto no supracitado Regimento, será coincidente com os dos demais  
336 coordenadores regionais. Registre-se e dê-se Ciência ao Confea. **1.8 INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**  
337 **DO CREA-RS NA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE**  
338 **SEGURANÇA DO TRABALHO.** Sob a mesma fundamentação anterior, **o Plenário decidiu**, também à  
339 unanimidade, aprovar o nome do conselheiro engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho **Daniel**  
340 **Lena Souto** para representar o Crea-RS na Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de  
341 Segurança do Trabalho, conforme indicação sugerida pela Câmara de Engenharia Civil, com mandato  
342 coincidente com os dos demais coordenadores regionais. Registre-se e dê-se Ciência ao Confea. **2.**  
343 **RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDOS DE VISTA. 2.1.1 Protocolo:** 2011031003. **Interessado:** GPR  
344 Florestal Ltda. **Assunto:** Anotação de responsabilidade técnica em caráter excepcional originária da Câmara  
345 de Agronomia. **Data Vista:** Sessão de 9/9/2011. **Relator-Vista:** **Conselheiro Luiz Ernesto Grillo Elesbão.**  
346 **Voto:** Processo ainda em fase de diligência. **2.2 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER**  
347 **EXCEPCIONAL.** Por unanimidade, **o Plenário decidiu**, com dois pedidos de vista, referendar os pedidos de  
348 anotação de responsável técnico em caráter excepcional aprovados pelas câmaras especializadas nos  
349 termos da Resolução do Confea nº 336, de 1989, relativos aos seguintes profissionais, empresas e  
350 protocolos constantes das planilhas submetidas ao Plenário, conforme procedimento regulamentar: **Pedidos**  
351 **originários da Câmara de Engenharia Civil:** Vanessa Oliveira Bezerra, pela Ferreira Sul Serviços em  
352 Edificações Ltda. ME, protocolo nº 2012003255; Lucille Bessa Gaiger, pela Tatsch & Cia. Ltda., protocolo nº  
353 2012003807, Cesar Luis de Pizzol, pela Construwitta Construtora e Incorporadora Ltda., protocolo nº  
354 2012019606; Luís Henrique Strassburger, pela Construtora Reichert & Detke Ltda., protocolo nº 2011056389;  
355 Daniela Machado, pela Construtora Paranhana Ltda. ME, protocolo nº 2011059661; Thiago Brezolin, pelo  
356 Comércio de Basalto Casa da Pedra Ltda. ME, protocolo nº 2011051250; Arlindo Corso Verza, pela Komac  
357 Rental Locadora de Máquinas Ltda., protocolo nº 2011062970; Luciara Becker, pela Pierezan & Pierezan Pré  
358 Moldados Ltda., protocolo nº 2011056747; Renan Calil, pela Construtora São Sepé Ltda., protocolo nº  
359 2011054500; Adriano dos Santos Barella, pela Azevedo e Salomão Empreendimentos Imobiliários Ltda.,  
360 processo 2011047471; Marcelo da Silva Pacheco, pela Art-Mold Indústria e Comércio de Artefatos de  
361 Cimento Ltda., protocolo nº 2011037806; Cícero de Rosa Pinto, pela Grings Comércio de Materiais de  
362 Construção Ltda. ME, protocolo nº 2011056386; Diego Schneider, pela Concrefel Indústria e Comércio Ltda.,  
363 protocolo nº 2011047937; Alexandre José Ebling, pela Fepaco Empreendimentos Imobiliários Ltda.,  
364 protocolo nº 2011059629; Carlos Eduardo Giacomini de Marco, pela De Marco e Orso Ltda., protocolo nº  
365 2011051261; Rafael Dalzochio, pela Liziane Imóveis Ltda., protocolo nº 2011054887; Cezar Silveira da Rosa,  
366 Corrêa Construção e Saneamento Ltda., protocolo nº 2011062941; Anilton Kirch, pela D. Kirch e Cia. Ltda.,  
367 protocolo nº 2011030416; Clair Gonçalves Maiche, pela Luís André da Silva Melo – ME, protocolo nº  
368 2011055472; André Burlin, pela Palavro Indústria de Artefatos de Concreto Ltda., protocolo nº 2011054941;  
369 Astor Pedro Geller, pela Valmor da Silva Bonissoni & Cia. Ltda., protocolo nº 2011035203; Adarley Luiz  
370 Grandó, pela Bras-Sul Construtora e Incorporadora Ltda., protocolo nº 2012002284; Ronaldo Silveira, pela  
371 Construção & Arte Ltda. ME, protocolo nº 2012002706; Valtemir Bruno Goldmeier, pela TR Rincão  
372 Terraplenagem e Transporte de Carga Rodoviário Ltda., protocolo nº 2012019000; Carlos Germano Martins,  
373 pela Sama Construções Ltda., protocolo nº 2011063248; Volter Libardoni, pela Medeiros e Almeida

374 Prestadora de Serviço Ltda., protocolo nº 2011041023; Andréia Turati, pela Panizzi Construção e  
375 Incorporações Ltda., protocolo nº 2011058570; Cristiane Fagundes, pela Gale Serviços Elétricos Ltda. ME,  
376 protocolo nº 2011013960; André Frederico Foguesatto, pela Luiz Manoel Fernandes & Cia. Ltda., protocolo  
377 nº 2011057232; Régis Nunes Medeiros, pela Metagon Incorporações e Loteamentos Ltda., protocolo nº  
378 2011042609; Anderson Rogério Turk Barbosa, pela Commep – Mineração, Obras e Serviços Ltda., protocolo  
379 nº 2011063135; Valdinei Perini, pela Bruno Klett, protocolo nº 2010053040; José Luís Jesus da Cunha  
380 Júnior, pela Encanto Sul Terraplenagens Ltda., protocolo nº 2012005342, e Feliz da Cunha Penedo, pela  
381 Chapen Engenharia e Incorporadora Ltda., protocolo nº 2011064055. **Pedidos originários da Câmara de**  
382 **Agronomia:** Carlos Florencio Rodrigues Py, pela Agropecuária Viveiros S.A., protocolo nº 2011059721;  
383 Renata Martins Pereira Osório, pela Agroimpex Ltda., protocolo nº 2012004992; Rosângela Berleze  
384 Simonetti, pela Agrober Agropastoril Berleze Ltda., protocolo nº 2011033941; Ane Carine Roccio, pela Cab  
385 Assessoria Empresarial Ltda., protocolo nº 2011058018; André Luís Nunes Matos, pela Cooperativa dos  
386 Agricultores de Plantio Direto Ltda., protocolo nº 2011063308; Carolina Lamer Rodrigues, pela CFN Indústria  
387 de Comércio de Cereais Ltda., protocolo nº 2011047422, e Luiz Claudio dos Santos Raeder, pela Cerealista  
388 Samarchi Ltda., protocolo nº 2011047647. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial:**  
389 Márcio Bragagnolo Liz Stefen, pela Comercial de Eletrodomésticos Lages Ltda., protocolo nº 2011061309;  
390 Luciano Pedroso, pela Divina Arte Indústria e Comércio Ltda., protocolo nº 2011051222; Alencar Lorenzetti,  
391 pela Rodrigues Montagem de Estruturas Metálicas Ltda., protocolo nº 2011057076; Maurício Heilmann, pela  
392 Inspect & Certify Engenharia Ltda., protocolo nº 2011045963, Albano Mespaque Filho, pela B. M. Prestes &  
393 Cia. Ltda. ME, protocolo nº 2011034852, Alfredo Schimidt, pela Roda Truck-Comércio e Serviços Ltda. ME,  
394 protocolo nº 2011057363; Ivo Valentini, pela JM Serviços Usinagem Ltda., protocolo nº 2011054596;  
395 Alexandre Giordani, pela Apoio Serviços de Manutenção Ltda. ME, protocolo nº 2011062552; Dercílio  
396 Francisco Rauber, pela M. da Rosa & Cia. Ltda., protocolo nº 20110044469; Alcione Colet, pela Digudfer  
397 Indústria Metalúrgica Ltda. ME, protocolo nº 2011057136; Jayme de Oliveira Comandulli, pela Brassud  
398 Indústria e Comércio de Implementos para Transportes Ltda., protocolo nº 2011041551; Erico Luís Muller,  
399 pela Indutar Tecno Metal Ltda. EPP, protocolo nº 2011056743; Adriano Boff, pela Cia. do Corte e Dobra  
400 Ltda., protocolo nº 2011037815; Ronaldo Raupp, pela Culau Elevadores e Escadas Rolantes Ltda. EPP,  
401 protocolo nº 2011059651; Afrânio dos Santos Machado, pela Indústria de Carrocerias Bock Ltda., protocolo  
402 nº 2011057947; Afrânio dos Santos Machado, pela Carrocerias Nildo Borges Ltda. ME, protocolo nº  
403 2011057943; Francisco Jader Godoy, pela Shirley Gil dos Santos da Silva e Cia. Ltda. ME, protocolo nº  
404 2011037786; Afrânio dos Santos Machado, pela Carrocerias Juca Ltda., protocolo nº 2011057939; João  
405 Carlos da Silva Cardoso, pela Viação Santa Tereza de Caxias do Sul Ltda., protocolo nº 2011041572; Aloysio  
406 Arthur Becker Fogliatto, pela Av. Manufacturing Indústria e Comércio de Peças e Acessórios Automotivos  
407 Ltda., protocolo nº 2011037816; Alexandre Both Montano, pela Central São Leopoldo de Inspeções  
408 Veiculares Ltda., protocolo nº 2012018915; Carlos Frederico Caputo Zanella, pela PHD Guindastes Ltda.,  
409 protocolo nº 2011054743; João Carlos Niedermeyer, pela BR Office – Indústria de Móveis Corporativos Ltda.,  
410 protocolo nº 2012003742, e Rodrigo do Nascimento Ferreira, pela Agriminas Comércio e Indústria Ltda. EPP,  
411 protocolo nº 2011063271. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Elétrica:** Roberto Ricardo  
412 Simões de Freire, pela Unidade Técnica – Projetos Industriais Ltda., protocolo nº 2011059649; Marcelo  
413 Aguiar Oliveira, pela Impacta Soluções em Tecnologia Ltda., protocolo nº 2011062790; Joéster Fagner  
414 Boroluzzi Brondani, pela Redetell Tecnologia em Informática Ltda., protocolo nº 2011054372; Luiz Amaro  
415 Rodrigues Feio, pela Planto Planejamento, Tecnologia e Comércio Agropecuário Ltda., protocolo nº  
416 2012020044; Jossoel Meurer, pela Nadir Silveira Filho, protocolo nº 2011053341; Sérgio Joaquim Mendes,  
417 pela LMP Serviços de Informática Ltda., protocolo nº 2011030210, e Breno Banda Júnior, pela Multiagil  
418 Limpeza Portaria e Serviços Associados Ltda., protocolo nº 2012019866. **Pedidos originários da Câmara**  
419 **de Engenharia Química:** Andressa Maria Senger Lodi, pela São Judas Ambiental Consultoria Empresarial e  
420 Comercial Ltda., protocolo nº 2011056756; Karina de Moura Nodari, pela Reciclagem Adeva Ltda. ME,

421 protocolo nº 2011062744, e Ubiratan Hack, pela VN Coleta e Transportes de Resíduos Ltda., protocolo nº  
422 2011056274. **PEDIDOS DE VISTA:** Diuli Participações Ltda., protocolo nº 2012019869, originário da Câmara  
423 de Engenharia Elétrica: **vista ao conselheiro Fernando Alberto Gehrke**, e Esarc Engenharia Ltda.,  
424 protocolo nº 2012000903, originário da Câmara de Agronomia: **vista ao conselheiro Carlos Giovanni**  
425 **Fontana**. Cientifique-se e cumpra-se. **2.3 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL.** Foram apreciados e  
426 aprovados pelo Plenário os seguintes processos tratando sobre cadastramento institucional de instituições de  
427 ensino e de cursos individuais regulares, requeridos pelas interessadas na forma da Resolução do Confea nº  
428 1.010, de 2005, os quais se encontram instruídos do Relatório Fundamentado da Comissão de Educação e  
429 Legislação Profissional – CEAP e dos pareceres aprobatórios das câmaras especializadas competentes, os  
430 quais deverão ser encaminhados ao Confea para conhecimento e anotação das informações pertinentes no  
431 Sistema de Informações Confea/Crea - SIC: **Protocolo nº 2011005603**, relativo ao cadastramento do Curso  
432 Técnico em Segurança do Trabalho da Escola de Educação Profissional – SENAC – Unidade Bagé;  
433 **Protocolo nº 2011005604**, relativo ao cadastramento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho da  
434 Escola de Educação Profissional – SENAC – Unidade Rio Grande; e **Protocolo nº 2011005605**, relativo ao  
435 cadastramento de Curso Técnico em Segurança do Trabalho da Escola de Educação Profissional – SENAC  
436 – Unidade Gravataí. Os títulos profissionais conferidos aos egressos e respectivas atribuições estão  
437 consignados no relato da respectiva especializada. Cientifique-se e cumpra-se. **2.4 REVISÃO DE**  
438 **ATRIBUIÇÕES. Protocolo: 2011044237**, de interesse do **engenheiro agrônomo Juliano Suzana**, referente  
439 à Revisão de atribuições com base no que dispõe a Decisão PL-2087/2004 do Confea. **Decisão:** Aprovado  
440 por unanimidade os pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem do  
441 profissional postulante concedendo as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de  
442 Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui o respectivo pedido comprova oferecer os  
443 conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições  
444 correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.5**  
445 **PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA.** Não houve inscrições. **2.6 RECURSOS. 2.6.1 Protocolo:**  
446 2010010331. **Interessado:** CEM – Construções Elétricas e Mecânicas Ltda. **Assunto:** Anotação de técnico  
447 em eletrotécnica como responsável técnico da empresa. Entendimento da Câmara de Engenharia Elétrica de  
448 que para a empresa desenvolver as atividades propostas no Contrato Social deverá apresentar como  
449 responsável técnico um engenheiro eletricitista. Pedido de Reconsideração negado pela câmara. Também  
450 chamada a se manifestar, a Câmara de Engenharia Industrial opina que diante dos objetivos listados,  
451 também havia necessidade da anotação de um engenheiro mecânico, e que caso a empresa não pretenda  
452 desenvolver tais atividades, deverá apresentar declaração expressa neste sentido dos seus responsáveis,  
453 com firma reconhecida. No mesmo sentido manifesta-se a Câmara de Engenharia Florestal. Recurso.  
454 **Distribuição:** 4/11/2011. **Relator:** Cons. Silverius Kist Júnior. **Voto:** Relator ausente. **2.6.2 Protocolo:**  
455 2010044981. **Interessado:** Engenheiro civil R.M.S. **Assunto:** Denúncia arquivada pela Câmara de  
456 Engenharia Civil, que concluiu inexistir indícios de infração ao Código de Ética Profissional e de Defesa do  
457 Consumidor. Recurso. Contrarrazões. **Distribuição:** 18/11/2011. **Relator:** Cons. José Ângelo Moren dos  
458 Santos. **Decisão:** Aprovar com 14 votos contrários e 4 abstenções, o Relatório e Voto Fundamentado do  
459 Conselheiro Relator, que concluiu, que devido a não existência nos Autos de parecer da Comissão de Ética,  
460 que o processo seja encaminhado à Comissão de Ética Profissional, para análise e parecer. **Votaram**  
461 **contrariamente os conselheiros** Alberto Stochero, Silverius Kist Júnior, Alice Helena Coelho Scholl,  
462 Fernando Alberto Gehrke, Carlos Giovanni Fontana, Flávio Pezzi, Nelson Kalil Moussalle, José Ubirajara  
463 Martins Flores, Marcus Vinícius do Prado, Marcelo Suarez Saldanha, Hilário Pires, Daniel Lena Souto,  
464 Marcos Wetzell da Rosa e Jefferson Luiz de Freitas Lopes. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** André  
465 Horak, Jorge Silvano Silveira, Pedro Roberto de Azambuja Madruga e Norberto Holz. Cientifique-se e  
466 cumpra-se. **2.6.3 Protocolo:** 2011019260 (*Volumes I e II*). **Interessado:** Engenheiro civil R.P. **Assunto:**  
467 Denúncia arquivada pela Câmara de Engenharia Civil, que entendeu que as afirmações contidas na peça

468 acusatória não restaram comprovadas. Recurso. Contrarrazões. **Distribuição:** 18/11/2011. **Relator:** Ex-  
469 Cons. Ademar Michels, relatado pelo conselheiro Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga. **Decisão:** Aprovar  
470 com 45 votos favoráveis, 19 contrários e uma abstenção, o Relatório e o Voto Fundamentado do ex-  
471 conselheiro relator Ademar Michels, lido pelo conselheiro Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, que conclui  
472 pelo provimento do recurso interposto pelo denunciante, com a conseqüente remessa do processo à  
473 Comissão de Ética Profissional, para instrução, dando-se disso conhecimento à Câmara Especializada de  
474 Engenharia Civil. **Votaram contrariamente os conselheiros** Alberto Stochero, Silverius Kist Júnior, Alice  
475 Helena Coelho Scholl, Fernando Alberto Gehrke, Carlos Giovanni Fontana, Flávio Pezzi, Nelson Kalil  
476 Moussalle, José Ubirajara Martins Flores, Marcus Vinícius do Prado, Marcelo Suarez Saldanha, Julio Cesar  
477 Touguinha de Almeida, Hilário Pires, Daniel Lena Souto, Marcos Wetzell da Rosa, Luiz Ernesto Grillo  
478 Elesbão, Jorge Augusto Peres Moojen, Flávio Renan Fialho Cirio, Jeferson Ferreira da Rosa e Jefferson Luiz  
479 de Freitas Lopes. **Absteve-se de votar o conselheiro** Pedro Roberto de Azambuja Madruga. Cientifique-se  
480 e cumpra-se. **3. ASSUNTOS EXTRAPAUTA.** Não houve inscrições. **4. ENCERRAMENTO.** A sessão foi  
481 encerrada às 21 horas e 15 minutos, ficando a próxima convocada para o dia 9 de março de 2012, às 18  
482 horas, cabendo a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, lavrar a presente ata, que após  
483 aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-----

Eng. Civil LUIZ ALCIDES CAPOANI  
Presidente

Técnico Agrícola LUIZ NELMO DE MENEZES VARGAS  
1º Diretor-Administrativo